

Advogados
Puschmann Veiga
Lurgiallee 6-8
60439 Frankfurt am Main
Tel.: 069-957359-0
Fax: 069-957359-10
e-mail: info@puschmann-international.com
Internet Site: www.puschmann-international.com

Investimentos na Alemanha - Informações gerais

1. Tipos de investimentos

Representação comercial

Estabelecimento próprio

Aspectos gerais:

- a) estabelecimento próprio = investimento significativo de capital?
- b) dependendo da atividade = necessidade de qualificação profissional?

Estabelecimento Próprio = Investimento:

Informações de programas de fomento e créditos, nível nacional ou nível da CE podem ser obtida através dos bancos ou as instituições competentes (p.e. site da "Kreditanstalt für Wiederaufbau"-
www.kfw-foerderbank.de.)

Atendendo a todas as exigências legais e relativas ao investimento necessário, poderá ser mais aconselhável, principalmente numa fase inicial, a procura de uma representação comercial, evitando todas as despesas e exigências de estabelecimento próprio.

1

gisela puschmann
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für familienrecht

maria de fátima veiga
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für arbeitsrecht

lurgiallee 6-8
60439 frankfurt a. m.
tel 069-957359-0
fax 069-957359-10
info@puschmann-international.com
USt-IDNr. DE232417323

korrespondenzsprachen:
portugiesisch, englisch,
spanisch, französisch

Qualificação Profissional:

ou o responsável pela empresa a ser aberta na Alemanha dispõe de qualificação reconhecida como equivalente à qualificação alemã exigida, ou terá obrigatoriamente que contratar um responsável técnico ("Betriebsleiter") com a devida qualificação.

Concessão especial („Gewerbeerlaubnis“):

Necessidade de concessões por exemplo: gastronomia e hotelaria, negócio de armas, máquinas de jogo, empresas de segurança etc.

2. Representação comercial (agência) e de concessão

Representação comercial („Handelsvertreter“)

Concessionário („Vertragshändler“)

Representação comercial

Lei especial

Código Comercial alemão ("Handelsgesetzbuch"); determinadas disposições desta lei têm caráter internacionalmente obrigatório, se o representante comercial exercer a sua atividade na Alemanha e dentro da Comunidade Européia, sendo que a lei alemã também transpõe uma diretiva da CE ("Handelsvertreter-Richtlinie"). Isto significa, que mesmo que seja acordada contratualmente a aplicação do direito brasileiro ou de um Estado não comunitário, não podem ser excluídos previamente determinados direitos, previstos na diretiva européia e na lei alemã.

Direitos do representante comercial

O Código Comercial alemão permite a atribuição de uma

representação com exclusividade ou não, abrangendo todo o território, ou limitada a uma determinada zona ou setor de uma zona. O representante comercial tem direito a uma determinada comissão por todos os negócios provenientes da sua atividade ou celebrados com terceiros, angariados por ele como clientes, celebrados durante a vigência do contrato. Caso tenha sido atribuído ao representante comercial uma determinada zona ou clientela com exclusividade, ele terá direito a comissões por todos os negócios celebrados dentro dessa região, mesmo sem a sua intervenção.

Cessação do contrato e prazos

O contrato de representação comercial pode ser rescindido regularmente dentro de um determinado prazo, dependente do tempo de vigência; o prazo inicial é de um mês, durante o segundo ano de dois meses e a partir do terceiro e até ao quinto ano de três meses. Decorridos cinco anos o prazo de rescisão é de seis meses. Existindo um motivo importante, é ainda possível a revogação imediata do contrato.

Cessação do contrato e indenização

O representante comercial tem direito a uma indenização pelas vantagens da empresa, provenientes dos novos clientes, angariados pelo representante comercial, bem como pela perda de comissões que receberia por negócios encaminhados mas ainda não concretizados. O montante máximo corresponde à média das comissões pagas nos últimos cinco anos. A indenização só pode ser excluída, se o contrato de representação tiver cessado por fato imputável ao agente.

Concessionário (Vertragshändler“)

Os contratos de concessão comercial (Vertragshändler) não estão legalmente regulamentados. Contudo, é aplicável subsidiariamente, dentro de certas circunstâncias, a lei que regula a representação comercial.

A remuneração de um concessionário é regulada por meio de um desconto, que lhe é concedido no preço de compra dos produtos, o que corresponderá à margem de lucro.

O concessionário também poderá ter direito a exigir uma indenização por cessação do contrato, caso as suas obrigações contratuais tenham sido semelhantes às de um representante comercial e o concessionário também seja obrigado a entregar a lista dos seus clientes ao parceiro comercial. A base de cálculo é neste caso, fundamentalmente, a média dos lucros anuais nos últimos cinco anos.

3. Joint-Venture

Definição

cooperação entre sociedades para a fundação de uma sociedade nova, juridicamente independente das fundadoras

Necessidades antes do contrato

exame minucioso da sociedade parceira em potencial antes da conclusão da nova sociedade conjunta.

Vantagens

unificação e consolidação de potenciais existentes, divisão de despesas e riscos, conhecimento do mercado local através da parceria com uma empresa nacional

Perigos

diminuí-los é a função do contrato, que deve por isso ser elaborado com um cuidado especial. Independentemente da questão do valor da quota, que deverá ser respectivamente adquirida por cada sociedade parceira, e dos riscos envolvidos, deve-se definir claramente as metas da nova sociedade comum bem como as diferentes posições e a importância de cada parceiro, ou seja, o valor trazido por cada um para a nova empresa.

No contrato deverão ainda ser claramente regulamentados os mecanismos de controle e integração; deve ser considerado, que um parceiro "Joint-Venture" poderá ter indiretamente acesso, através da sociedade em comum, aos segredos da outra sociedade parceira, podendo então utilizar os conhecimentos em outros mercados ou futuramente como concorrente em potencial. São assim também aqui de extrema importância a escolha prévia do sócio e a elaboração cuidadosa do contrato.

4. Sociedades de Pessoas:

Sociedade de Direito Civil („Gesellschaft bürgerlichen Rechts“ - GbR)

Sociedade comercial aberta/em nome coltivo („offene Handelsgesellschaft“ –oHG

Sociedade por Comandita („Kommanditgesellschaft“ - „KG“)

Sociedade mista – por comandita e de responsabilidade limitada (GmbH & Co. KG)

Sociedade de Direito Civil

(„Gesellschaft bürgerlichen Rechts“ - GbR)

Aplicável a todo o tipo de atividade, ou seja, abrangendo também profissões liberais, que não são consideradas atividade comercial

(„Gewerbe“), como p.e. contadores, advogados, etc. não necessita de capital social nem de uma denominação social (firma). Responsabilidade ilimitada e solidária de todos os sócios e gerência comum. Não é necessário registro em Junta Comercial („Handelsregister“).

Sociedade comercial aberta/em nome coletivo („offene Handelsgesellschaft“ -oHG)

Sociedade comercial de responsabilidade ilimitada de todos os sócios. Ao contrário das sociedades de direito civil, o objeto social deste tipo de sociedades tem que ser obrigatoriamente o exercício de uma atividade comercial nos termos da lei comercial alemã. Não é necessário capital social, mas a firma da sociedade deverá conter obrigatoriamente um nome de pelo menos um sócio e a designação da forma legal „oHG“. Na falta de regulamento contrário no contrato social, a gerência cabe a cada sócio individualmente. A contabilidade não difere, de um modo geral, da contabilidade exigida para um negócio individual. É obrigatório o registro em Junta Comercial („Handelsregister“), que deve ser imediatamente requerido por todos os sócios após constituição da sociedade.

Sociedade por Comandita („Kommanditgesellschaft“ - „KG“)

Sociedade comercial semelhante à sociedade aberta, „oHG“, mas incluindo sócios comanditários, com a responsabilidade limitada ao capital investido, à „comandita“, e sem direito de gerência. Poderá assim ser aconselhável a sócios que não queiram assumir responsabilidade ilimitada nem participar ativamente na gerência. Um dos sócios tem contudo que ser um sócio comanditado („Komplementär“), de responsabilidade ilimitada; somente estes sócios têm direito à gerência. É também aqui obrigatório o registro

em Junta Comercial („Handelsregister“).

Os contratos sociais das sociedades de pessoas não necessitam de forma especial.

Sociedade mista – por comandita e de responsabilidade limitada (GmbH & Co. KG)

Trata-se de uma sociedade por comandita, na qual o sócio comanditado, com responsabilidade ilimitada e poderes de representação e gerência („Komplementär“), é uma sociedade de capital, neste caso, uma sociedade de responsabilidade limitada („GmbH“). Este tipo misto de sociedade permite assim aproveitar todas as vantagens de uma sociedade de pessoas (contabilidade simples e vantagens fiscais) e evitar os riscos de responsabilidade ilimitada; ao contrário de uma sociedade típica de pessoas, a „GmbH & Co. KG“ permite uma gerência por parte de não sócios e a responsabilidade limitada de todos os sócios (visto que o sócio comanditado é uma sociedade de capital).

5. Sociedades de Capital

Sociedade comercial de responsabilidade limitada („Gesellschaft mit beschränkter Haftung“ – „GmbH“)

Sociedade por Ações/Anônima („Aktiengesellschaft“ – „AG“)

Sociedade comercial de responsabilidade limitada („Gesellschaft mit beschränkter Haftung“ – „GmbH“)

Lei específica

„GmbH-Gesetz“

Capital social („Stammkapital“)

é constituído por cotas, no total mínimo de € 25.000,00, devendo cada cota ter um valor de pelo menos € 100,00. A sociedade pode ser constituída por uma („Einmann-GmbH“) ou por várias pessoas.

Capital social mínimo da “Einmann-GmbH: € 25.000,00

Contrato social

tem que ser obrigatoriamente celebrado em tabelião

Conteúdo

Sede, firma da sociedade, objeto e o capital social; deverá ainda regulamentar a forma de representação.

Cabe ao tabelião, após celebração do contrato social, requerer o registro obrigatório na Junta Comercial („Handelsregister“) competente para a sede social. O registro só é efetuado se for comprovado o pagamento do capital social. Juridicamente, a sociedade só existe após o registro comercial, até lá os sócios respondem solidária e ilimitadamente. Após o registro, os sócios respondem apenas pelo capital social e a sociedade é representada legalmente pelo(s) seu(s) gerente(s).

A gerência pode ser assumida por uma pessoa externa, um não-sócio, que por exemplo preencha as qualificações exigidas para um determinado negócio, o que poderá ser um fator determinante de opção por esta forma de sociedade, caso nenhum dos sócios preencha as condições legais exigidas para autorização do negócio na Alemanha. Antes do registro na Junta Comercial, o gerente externo responde também ilimitadamente pelos seus atos.

Sociedade por Ações/Anônima

(„Aktiengesellschaft“ – „AG“)

Lei específica

„Aktiengesetz“

Pode ser constituída apenas por um ou por vários sócios, designados por acionistas („Aktionäre“). O capital mínimo necessário („Grundkapital“) são € 50.000,00; o valor mínimo de cada ação é de 1,00 € (um Euro). A firma da sociedade deve conter necessariamente a expressão „Aktiengesellschaft“ ou a forma abreviada „AG“.

Estatutos e ações

A sociedade é constituída pelos sócios que estabelecem os estatutos da mesma („Satzung“) de forma notarial e fica constituída quando estes sócios subscrevem todas as ações.

A constituição da sociedade requer registro na Junta Comercial („Handelsregister“) e o registro deve ser obrigatoriamente publicado no Jornal Oficial.

Orgãos da sociedade

Assembléia Geral („Hauptversammlung“)

Diretoria („Vorstand“)

Conselho Fiscal („Aufsichtsrat“)

6. Proteção do produto a ser comercializado

Registro de patente

Registro de marcas

Registro de patente

De acordo com o âmbito da comercialização pretendida, poderá ser obtida a proteção de patentes apenas dentro do território alemão, abrangendo a Comunidade Européia ou ainda a nível internacional. Nos dois primeiros casos, o pedido de registro de patente deverá ser

dirigido respectivamente ao „Deutsches Patent- und Markenamt“ (DPMA) ou ao „Europäisches Patentamt“ ambos com sede na cidade alemã de Munique. No último caso, o pedido deverá ser dirigido à „World Intellectual Property Organization“ que atribui a classificação internacional de patentes (IPC).

Após o registro, existe a possibilidade de concessão de licenças de utilização, produção ou comercialização do produto patenteado.

Registro de marcas

A lei alemã de Proteção de Marcas („Markengesetz“)

Podem ser protegidos

sinais, especialmente palavras, inclusive nome de pessoas, cópias, letras, números, sinais auditivos, figuras tridimensionais, incluindo a forma de uma mercadoria ou sua embalagem como também outras apresentações, incluindo cores e composição de cores, que sejam apropriados para distinguir mercadorias ou serviços de uma empresa dos de outras empresas. A lei possibilita ainda a proteção da denominação comercial.

O órgão responsável pelo registro de marcas é o Departamento de Patentes e Marcas Alemão (DPMA) em Munique. O endereço e os dados referentes ao contato inicial encontram-se na página de Internet www.dpma.de.

O DPMA examina, se o requerimento obedece aos pressupostos formais, se contém todos os dados exigidos pela Lei de Proteção de Marcas, se o requerente pode ser o proprietário da marca e ainda, se existem impedimentos de proteção absolutos, que possam opor-se ao registro da marca de acordo com o requerimento. Havendo o fechamento do processo com êxito e o pagamento de todos custos exigidos pelo DPMA, a inscrição da marca será lançada no Registro do Departamento e haverá a publicação no Diário Oficial do DPMA.

Depois da publicação está aberta a possibilidade para terceiros, dentro do prazo de três meses, de contestar o registro da marca. O processo de contestação corre perante ao DPMA.

As consequências legais do registro da marca são:

Proteção com a duração de 10 (dez) anos, que começa a correr a partir do dia da inscrição ; o prazo de proteção pode ser prorrogado, através de pedido e mediante pagamento. Decorrendo o prazo de prorrogação a marca será apagada do Registro de Marcas.

Transmissibilidade de direitos do Requerente sobre a marca registrada.

Possível concessão de licença a terceiros.

No caso de infrações à Lei das Marcas por parte de terceiros, o proprietário da marca registrada pode-se defender com direitos tais como: pretensão omissória, indenização por perdas e danos, ação contra destruição da marca, direito à informação, ação de apreensão

7. Registros, Associações e seguros obrigatórios

Registro Comercial („Handelsregister“)

Tanto o comerciante individual, definido legalmente no Código Comercial alemão, como as sociedades comerciais, de pessoas („oHG“, „KG“, „GmbH & Co KG“) ou de capitais („GmbH“ e „AG“) devem ser obrigatoriamente registrados na Junta Comercial („Handelsregister“) local competente, de acordo com a sede ou o local do negócio. Na Alemanha, os registros comerciais („Handelsregister“) estão situados nos Tribunais de Comarca („Amtsgericht“).

Em certos ramos de atividade, o negociante só adquire a qualidade legal de “comerciante” após inscrição no Registro Comercial (“Sollkaufmann”).

Registro de atividade comercial/industrial („Gewerbeamt“)

Após o estabelecimento do negócio, é necessário comunicar ao "Gewerbeamt" (registro de atividade comercial/industrial) da respectiva localidade a existência deste.

Câmara Artesanal („Handwerkskammer“)

Se a atividade a ser iniciada for considerada artesanal (Handwerk) ou semelhante (handwerksähnlich) segundo a lei alemã reguladora, o Código do Artesanato, ("Handwerksordnung"), é ainda necessária a sua inscrição no registro ("Handwerksrolle") da Câmara Artesanal localmente competente. Para além disso, se a atividade artesanal pertencer ao catálogo das profissões que necessitam de licença para o seu exercício, é obrigatório que o responsável apresente comprovativo de exame para mestre („Meisterprüfung") ou de qualificação profissional considerada equivalente segundo a mesma lei.

Câmaras de Comércio e Indústria, Corporações, Associações profissionais

Câmara de Comércio e Indústria

Qualquer pessoa individual ou sociedade comercial, que exerça na Alemanha uma atividade comercial („Gewerbe“) abrangida pelo imposto respectivo é obrigatoriamente associada da Câmara de Comércio e Indústria (« Industrie- und Handelskammer » - IHK) local, devendo pagar uma prestação anual, cujo valor é fixado individualmente.

Cooperativas profissionais

É ainda obrigatório para qualquer empregador na Alemanha assegurar os seus empregados contra acidentes de trabalho nas cooperativas profissionais („Berufsgenossenschaften“) da área e do ramo.

Câmaras profissionais

Para o exercício de determinadas profissões, como por ex. o de médicos, advogados, consultores fiscais devem estes profissionais obter a licença para tal junto às câmaras profissionais respectivas, tornando-se ao mesmo tempo membros obrigatórios das mesmas.

8. Carga fiscal de uma sociedade comercial na Alemanha

O acordo entre o Brasil e a Alemanha para evitar a dupla tributação („Doppelbesteuerungsabkommen- DBA“) foi denunciado com efeito a partir de 01.01.2006. Mesmo continuando a existir para o contribuinte possibilidades de compensação, resulta desta nova situação uma insegurança jurídica para o investidor, já que ele, até a vigência de um novo acordo tributário semelhante, deverá considerar mais intensivamente as leis tributárias nacionais, estando completamente sujeito a estas e não podendo ajustar através do „DBA“ compensações não efetuadas. Também não se pode prever, como os princípios de tributação nacionais se desenvolverão.

Impostos mais importantes a conhecer são

- Imposto de Renda („Einkommenssteuer“)
- Imposto de Renda de Pessoa Jurídica („Körperschaftssteuer“)
- Imposto sobre a venda („Umsatzsteuer“)
- Imposto sobre a importação („Einfuhrumsatzsteuer“)

- Imposto sobre a exploração comercial/industrial („Gewerbesteuer“)
- Imposto imobiliário („Grundsteuer“) e sobre a aquisição de imóveis (“Grunderwerbssteuer“)

Sociedades de Capital

O Imposto de Renda sobre Pessoas Jurídicas (Körperschaftssteuer) incide sobre as Sociedades de Capital (sociedade limitada; sociedade anônima). O valor atual deste é de 25% do lucro da empresa. Sobre este imposto sobre pessoas jurídicas é calculado ainda um Complemento de Solidariedade no valor de 5,5%, cobrado pelo fato da unificação alemã e previsto como imposto por tempo indeterminato.

Independente do Imposto sobre pessoas jurídicas, a empresa é ainda obrigada a pagar o Imposto sobre exploração industrial ou comercial, sendo que este tem valores diferentes, dependendo do local onde está situada a sede ou sucursal da empresa; devem assim ser consideradas estas repercussões fiscais na escolha do local.

Ademais deve cada sócio, como pessoa individual, pagar o Imposto de Renda, variando a taxa de imposto, de acordo com os diferentes tipos de rendimentos individuais, sujeitos a progressividade de imposto. No entanto, é considerado/compensado o imposto de renda pago sobre pessoas jurídicas.

Existem ainda particularidades fiscais a serem respeitadas, relacionadas com contratos de levantamento de lucros.

Sociedades de pessoas

O Imposto sobre exploração industrial ou comercial, também pode incidir, de acordo com o tipo da empresa, sobre as Sociedades de Pessoas (GBR, KG, OHG), valendo também aqui o princípio, que as taxas deste imposto podem variar de acordo com o local da sede da

empresa. As sociedades de pessoas não são contudo abrangidas pelo imposto de pessoa jurídica (Körperschaftssteuer). Neste caso, a parte dos lucros é distribuída entre os sócios da sociedade, de acordo com sua cota e classe de imposto, e sobre esta recai o Imposto de Renda como pessoa individual. A margem do Imposto de Renda ("Einkommensteuer") situa-se, no momento, entre 15 a 42%. Também aqui é válido que, a futura cessação do "DBA" só terá efeitos sobre a renda recebida na Alemanha, sobre a qual recai imposto neste país.

Imposto Sobre Venda („Umsatzsteuer“)

O imposto alemão atual sobre a venda é de 16% e em alguns casos 7%. Está contudo em discussão o aumento da taxa.

O aumento deste imposto já é avisado para 01.01.2007 de 16% para 19%.

Imposto sobre produtos importados (Einfuhrumsatzsteuer)

É o imposto cobrado sobre a importação de mercadorias. A alíquota é igual a alíquota do imposto sobre vendas nacional, que é 16 %.

Incidem ainda sobre alguns produtos, como por exemplo produtos derivados de óleo mineral, tabaco, aguardente e bebidas que contém aguardente, impostos especiais. Estes impostos tem, dentro da União Européia, valores semelhantes mas não idênticos.

Imposto sobre imóveis („Grundsteuer“) e sobre a aquisição de imóveis (Grunderwerbssteuer“)

Recai sobre qualquer imóvel um imposto respectivo, cuja taxa difere consoante o local. A aquisição de imóveis também está sujeita a tributação, calculada na base do valor dos mesmos.

Já que o Acordo Tributário entre a Alemanha e o Brasil deixará de vigorar em 01.01.2006, é questionável, como recairão os impostos sobre as empresas brasileiras com sucursais na Alemanha. Aqui vale a regra geral, que recairão impostos na Alemanha sobre a parte dos lucros da empresa, angariados pela sua filial neste país.

Atendendo a possíveis casos de bitributação, a outros tipos de impostos alemães não contidos nesta apresentação, necessariamente sumária, bem às particularidades do direito fiscal alemão é absolutamente indispensável a consulta prévia de consultores fiscais relativamente à atividade planejada na Alemanha.

9. Direito Imobiliário

A aquisição de imóveis na Alemanha por parte de estrangeiros não residentes não está sujeita a quaisquer limitações ou impedimentos legais, independentemente de se tratar de um prédio urbano ou rural. Segundo o direito civil alemão, a propriedade de imóveis não é logo adquirida com a celebração de um contrato de compra e venda, que tem necessariamente de ser celebrado em tabelião, mas só após o registro da compra e venda no Cartório de Registro de Imóveis („Grundbuchamt“). São também lá registrados todos os encargos do imóvel e direitos de terceiros sobre este (hipotecas imobiliárias („Grundschulden“), usufruto („Nießbrauch“), servidões („Dienstbarkeiten“). Por outro lado, só é efetuado o registro de aquisição de imóvel se tiver sido comprovado, que a situação fiscal está regularizada, ou seja, que foi pago o Imposto de Aquisição Imobiliária („Grunderwerbssteuer“).

Por questão de segurança: sempre ser previamente exigida do vendedor a apresentação de um extrato atual do registro predial.

Locação Comercial

O Direito dos Contratos de Locação, tanto para fins comerciais („Gewerbemietverträge“) como para habitação (Wohnraummietverträge), encontra-se regulado no Código Civil alemão (BGB) e prevê regras especiais para os contratos de locação residencial. Considerando que estas regras especiais, de proteção do inquilino, podem ser completamente excluídas nos contratos de locação comercial, é absolutamente aconselhável a consulta de peritos para assegurar uma negociação justa das várias cláusulas contratuais.

Os contratos são em regra celebrados por escrito; na falta de forma escrita e se vigorarem por mais de um ano, são considerados contratos de prazo indeterminado.

Outra particularidade que deve ser considerada, é que é pago mensalmente, para além da chamada renda „fria“ („Kaltmiete“), um valor global como adiantamento às despesas de manutenção („Betriebskosten“).

Estas despesas incluem não só as despesas de consumo individual, mas também a cota-parte correspondente a cada inquilino nas despesas coletivas do prédio (canalização, lixo, elevadores, limpeza dos espaços comuns, etc.) No final do ano são apresentadas as despesas efetivas e efetuados os acertos de contas necessários. Como alternativa a este acerto de contas anual, poderá ser acordado no contrato de aluguel o pagamento de um valor global fixo, independente do consumo.

Finalmente, não existe para os contratos de aluguel comercial proteção legal contra a rescisão do contrato por parte do locador; além disso, os prazos de rescisão podem ser acordados livremente, caso contrário, são aplicáveis os prazos legais, de aviso prévio de três meses, a ser efetuado o mais tardar até ao terceiro dia útil.

É aconselhável a incluir: cláusulas relativas à proteção do inquilino contra a concorrência posterior no mesmo prédio, embora o locador, mesmo sem acordo específico, seja em princípio obrigado a não causar concorrência ao inquilino.

Outra questão que deverá ainda ser considerada, são as condições contratuais de devolução das instalações alugadas, no que diz respeito a eventuais renovações („Schönheitsreparaturen“).

10. Direito trabalhista alemão

De acordo com o direito internacional privado alemão, é possível acordar a aplicação de uma lei estrangeira a um contrato trabalhista, referente a um trabalhador que deverá exercer as suas funções em território alemão. Do mesmo modo, podem ser destacados trabalhadores brasileiros com base em um contrato trabalhista brasileiro, para desempenho de funções temporárias na Alemanha.

No entanto, deverá ser considerado que estes contratos estrangeiros só são aplicáveis em território alemão, se não existir legislação alemã com caráter obrigatório e/ou desde que a escolha de um direito estrangeiro não desfavoreça o trabalhador. Leis alemãs obrigatórias são por exemplo: o princípio da igualdade de tratamento, regulamentos relativos a descobertas por parte de trabalhadores, as leis de proteção contra o desemprego, de proteção da maternidade e da juventude, a lei do horário de trabalho (horário diário regular 8 horas) bem como contratos coletivos („Tarifverträge“) com caráter obrigatório.

Para determinados ramos econômicos existem contratos coletivos aplicáveis obrigatoriamente a todos os trabalhadores e independentemente de uma filiação sindical dos mesmos, do fato de a entidade empregadora pertencer ou não a uma associação, ou ainda mesmo do conhecimento por parte do trabalhador ou do

empregador da existência dos contratos coletivos. Estes contratos têm prioridade em relação à lei geral - que, ao contrário do Brasil, não prevê um salário mínimo nacional - podendo assim determinar férias anuais mais prolongadas que as férias mínimas legais (atualmente 24 dias úteis), tarifas salariais obrigatórias e de acordo com a categoria profissional, incluindo pagamentos suplementares, como subsídios de férias e de Natal, ou ainda, prazos de rescisão mais curtos que os legais e cláusulas de caducidade de direitos dentro de certos prazos.

Os contratos de trabalho devem ser celebrados por escrito e conter obrigatoriamente determinados elementos; a sua falta recai contra o empregador, que tem que comprovar o acordo de condições mais desfavoráveis que as previstas na lei geral („Nachweisgesetz“). Na falta de um acordo específico, os contratos são por regra firmados por prazo indeterminado. No entanto, a lei alemã relativa ao trabalho de jornada parcial e por prazo determinado („Teilzeit- und Befristungsgesetz“) permite a conclusão de contratos por prazo determinado na existência de um motivo para tal, bem como, tratando-se da primeira contratação do trabalhador, durante um período máximo de dois anos e sem necessidade de indicação de motivo.

Os prazos gerais de rescisão são de quatro semanas durante o primeiro ano de vigência, e depois disso vão aumentando para o empregador com a antiguidade. Se foi acordado um período de experiência o prazo de rescisão durante este período (no máximo por seis meses) é de duas semanas. Durante os primeiros seis meses o empregador pode denunciar o contrato sem indicação de um motivo, basta apenas cumprir o prazo. Decorridos seis meses, se a empresa tiver mais que um determinado número de trabalhadores o trabalhador goza de proteção contra o desemprego

(„Kündigungsschutz“) só podendo ser despedido, se existir algum dos motivos previstos na lei respectiva.

No caso de demissão o trabalhador tem que interpor uma ação trabalhista dentro de três semanas após notificação da demissão e a demanda não é para o pagamento de uma indenização, mas sim que o tribunal confirme, que o contrato não cessou com a demissão e continua em vigor nas mesmas condições como até então.

O salário pago é bruto, devendo o empregador reter o imposto profissional („Lohnsteuer“) e o complemento de imposto de solidariedade („Solidaritätzuschlag“), destinado ao apoio da reunificação alemã, bem como os encargos sociais a serem pagos pelo empregado (50% dos valores totais), e encaminhar esses valores retidos respectivamente às Finanças e ao Seguro-saúde do trabalhador, na qualidade de entidade responsável pela distribuição dos vários encargos sociais pelas instituições respectivas de seguros obrigatórios.

Os encargos sociais englobam:

seguro-saúde obrigatório do trabalhador, („Krankenversicherung“)

seguro estatal de Aposentadoria, („Rentenversicherung“)

seguro contra o desemprego, („Arbeitslosenversicherung“).

Atendendo a que apenas metade destes encargos são pagos pelo empregado, a outra metade é suportada pelo empregador, de modo que os custos com um trabalhador incluem o vencimento bruto, acrescido da metade dos encargos sociais.

11. Autorização de permanência e de trabalho para cidadãos brasileiros

De acordo com § 5 do Decreto sobre a Permanência para Fins de Trabalho („Arbeitsaufenthaltsverordnung“ - AAV), vigente na

20

República Federal da Alemanha, cidadãos brasileiros poderão receber uma autorização para trabalho assalariado na Alemanha, por um período acima de três meses, nos seguintes casos:

- Graduados em universidades ou escolas superiores especializadas, alemãs ou estrangeiras, que foram contratados por universidades, institutos de pesquisa ou outros estabelecimentos reconhecidos para fins de especialização e/ou aperfeiçoamento profissional.
- Cidadãos brasileiros contratados por empresa com sede na Alemanha que, através de um trabalho temporário na Alemanha, sejam treinados para a sua função.
- Pessoal especializado que receberá um treinamento ou uma formação e/ou especialização para poder atuar em empresa teuto-brasileira (Joint-Venture), fundada com base em acordo internacional.
- Cidadãos brasileiros que atuarão na Alemanha para a obtenção de uma qualificação profissional no âmbito de contratos de exportação ou de licença ou para o cumprimento de tais contratos.
- Cidadãos brasileiros, contratados temporariamente por um parceiro comercial alemão no âmbito de relações comerciais, para conhecer a prática comercial e/ou o método de trabalho usado.
- Pessoal especializado e executivos que, em razão de acordos internacionais ou com base em convenções de associações ou entidades públicas de direito da economia alemã, estejam atuando temporariamente em estabelecimentos ou associações, com sede na Alemanha, para seu treinamento e aperfeiçoamento profissional.
- Gerentes e especialistas de estabelecimento com sede no Brasil e filial na Alemanha para atuar nesta.
- Gerentes para atuar em empresas teuto-brasileiras de "Joint-Venture".

Esta descrição não é exaustiva, foram apenas referidos os casos considerados relevantes para obtenção de autorizações

de permanência e de trabalho, no âmbito da presente publicação.

12. Questões alfandegárias

Os países da União Europeia empregam as mesmas medidas e tarifas alfandegárias. Depois da liberação da mercadoria para a comercialização, a tarifa alfandegária será a mesma em todos os países-membros da CE. Após o pagamento da tarifa sobre uma mercadoria originária de um país não-membro da CE, esta se torna uma mercadoria autorizada, que finalmente circulará sem outras tributações alfandegárias dentro da União – Princípio do Livre Comércio. Com o sistema harmônico (HS) foi concebido a nível internacional um sistema de pagamento, que possibilita, dar a cada mercadoria um número de identificação. A pauta alfandegária europeia (TARIC) pode ser consultada pela internet (www.europa.eu.int/comm/taxation)

13. Direito Ambiental Alemão e Europeu

O Direito Ambiental tem uma posição especial na Alemanha e na Europa, bem perceptível perante a abundância de leis existentes. Como por exemplo, e citando apenas algumas leis alemãs:

- Lei referente ao exame de Compatibilidade Ambiental (“UVPG”)
- Lei sobre Informação Ambiental (“Umweltinformationsgesetz”)
- Lei Federal sobre Imissão (“Bundes-Immissionsschutzgesetz”)
- Lei referente a Substâncias Químicas (“Chemikaliengesetz”)
- Lei referente ao Abastecimento de Água (“Wasserhaushaltsgesetz” (WHG))

Estas informações não são exaustivas, foram apenas referidos os casos e as perguntas considerados relevantes para investimentos na Alemanha.

Recomendamos em todo caso procurar serviços de consultoria tanto jurídica como tributária no planejamento de atividades na Alemanha, o que significa também na União Européia.

Aviso da autora:

A Autora não pode se responsabilizar pela veracidade das informações, mesmo que foram cuidadosamente pesquisadas.

Advogados

Puschmann Veiga

Lurgiallee 6-8

60439 Frankfurt am Main

Tel.: 069-957359-0

Fax: 069-957359-10

e-mail: info@puschmann-international.com

Internet Site: www.puschmann-international.com

Minuta de contrato social de uma Ltda. na Alemanha (GmbH)

CONTRATO SOCIAL

§ 1. Firma e Sede

A firma da sociedade é a seguinte:

Nome da firma

gisela puschnann
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für familienrecht

maria de fátima veiga
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für arbeitsrecht

lurgiallee 6-8
60439 frankfurt a. m.
tel 069-957359-0
fax 069-957359-10
info@puschmann-international.com
USt-IDNr. DE232417323

korrespondenzsprachen:
portugiesisch, englisch,
spanisch, französisch

Sede social é em

Frankfurt am Main ?

(ou qualquer outra cidade ?)

§ 2. Capital Social e Cota

O capital social é de 25.000,00 (por extenso: vinte e cinco mil) Euros.

O capital social é assumido, na totalidade, pela (única) sócia, (pelas sócias a)b)c) etc) a, como a sua cota social.

§ 3. Objeto da sociedade

O objeto da empresa consiste na

A sociedade irá

A sociedade prestará serviço

Descrição do objeto da sociedade

§ 4. Ano de exercício

O ano de exercício começa a 01.01 de cada ano e cessa a 31.12. de cada ano. O primeiro ano de exercício começa com o registro da sociedade e cessa no dia 31.12. seguinte.

O contrato social é celebrado por tempo indeterminado

§ 5. Gerência e Representação

A sociedade tem um ou mais gerentes.

Se estiver nomeado só um gerente, este representará a sociedade sozinho.

Se estiverem nomeados vários gerentes, a sociedade será representada por dois gerentes conjuntamente ou por um gerente juntamente com um procurista/procuradora.

A Assembléia Geral poderá, caso estejam nomeados vários gerentes, atribuir isoladamente ou a todos os gerentes poderes de representação individual da sociedade.

Os gerentes poderão ser dispensados/libertados, por parte da Assembléia Geral, das limitações do parágrafo 181 BGB (**proibição de contrairem negócios consigo próprios**).

§ 6 Proibição de Concorrência

Os sócios não estão sujeitos a qualquer proibição de concorrência.

§ 7 Encargos da Constituição da Sociedade

A sociedade comporta com os custos da sua constituição até um valor máximo de Euro 2.500,00.

§ 9 Divisão dos Resultados Anuais do Negócio

A Assembléia Geral decidirá acerca do excedente do negócio anual.

Os resultados anuais serão reaplicados no objeto da única sócia, ou

da sociedade de que trara este instrumento
conforme o caso.

§ 10 Disposições finais

As publicações da sociedade processam-se exclusivamente por meio do Diário Público eletrônico.

Caso algumas disposições deste contrato sejam ou venham-se a tornar total ou parcialmente inválidas, ou se encontre no contrato uma lacuna, a validade do contrato restante não deverá ser afetado por isso. No lugar da disposição inválida ou para preenchimento da lacuna deverá ser colocada a regulamentação que se aproxime mais do pretendido pelos sócios ou do que teriam pretendido, de acordo com o objetivo deste contrato, caso tivessem considerado este ponto.

Aviso:

Esta minuta não é exaustiva, mostra só o conteúdo mínimo de um contrato social.

Recomendamos em todo caso procurar serviços de consultoria jurídica no planejamento de atividades na Alemanha.

Advogados
Puschmann Veiga
Lurgiallee 6-8
60439 Frankfurt am Main
Tel.: 069-957359-0

Fax: 069-957359-10
e-mail: info@puschmann-international.com
Internet Site: www.puschmann-international.com

gisela puschmann
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für familienrecht

maria de fátima veiga
rechtsanwältin
am oberlandesgericht
frankfurt am main
und an den landgerichten
fachanwältin für arbeitsrecht

lurgiallee 6-8
60439 frankfurt a. m.
tel 069-957359-0
fax 069-957359-10
info@puschmann-international.com
USt-IDNr. DE232417323

korrespondenzsprachen:
portugiesisch, englisch,
spanisch, französisch